



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de São Mateus -ES

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS Estado do ESPÍRITO SANTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Alberto Sartório, nº. 404, Bairro Carapina - São Mateus – ES, CEP: 29.933-060, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, posteriores, torna público, para conhecimento de todos os interessados que às **13:00 horas** do dia **12 de novembro de 2024**, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da publicação do aviso deste Edital, fará realizar **LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Leilão Público de Bens Móveis e Imóveis do Município de São Mateus, nomeada para o período de ocorrência do Leilão, através da Portaria nº 530/2024, dos bens abaixo especificados, atendidas a legislação e especificação deste Edital:

1 - CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

1.1 - O leilão será cometido à Comissão Especial do Leilão acima descrita, em conformidade com a portaria acima citada e publicada.

1.2 - Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILAO www.beedz.com.br, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.

1.3 - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

1.4 - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

1.5 - Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do Art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo Art. 497 do mesmo diploma.

1.6 - O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

2 - DO OBJETO DO LEILÃO

2.1 - O presente leilão tem por objeto a alienação dos bens inservíveis constantes do **ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se a Prefeitura Municipal de São Mateus, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Comissão Especial do Leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

2.2 - As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.3 - O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a Prefeitura Municipal de São Mateus, o PORTAL e a GESTTO por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.4 - Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

2.5 - Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

2.6 - Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados de 04 a 11 de novembro de 2024, das 13:00 às 17:00horas, exceto feriados e finais de semana. Os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Especial do Leilão, pelo telefone **(27) 99916-7681**, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7 - Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados nas dependências da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte do Município de São Mateus.

2.8 - A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante.

2.9 - Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2 - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3 - Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários da Prefeitura Municipal de São Mateus e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4 - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6 - No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

3.7 – Os Lotes de Sucata de Veículos, somente poderá ser arrematado por empresas regulares do ramo de reciclagem, siderurgia ou fundição, nos termos do artigo 3º, 16 da resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

3.8 – Conforme orientação da Polícia Civil e as Leis 12.977 e 10.031/13, informamos que para realizar arrematação de veículos SUCATEADOS, as empresas deverão ter registro e/ou autorização junto ao DETRAN e a Polícia Civil. Exigência do RAF (Polícia Civil) e CR (DETRAN).

4 - DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os lances só poderão ser ofertados através do **PORTAL**.

4.2 - Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3 - O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4 - O **PORTAL** permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.

4.5 - Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6 - Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7 - A Comissão Especial do Leilão encarregada do Leilão poderá, no interesse do Município de São Mateus, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8 - **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA** - É o valor mínimo estipulado pela Comissão Especial do Leilão para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no **PORTAL** (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

4.9 - **LANCES CONDICIONAIS** - Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério da Comissão Especial do Leilão, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Mateus.

4.10 - Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data do leilão. Aprovado o lance pela Comissão Especial do Leilão, dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado, dos valores devidos à GESTTO, e demais obrigações previstas neste edital nos 03 (três) dias úteis subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Caso a Comissão Especial do Leilão não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

4.11 - **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.12 - Até a retirada dos bens arrematados a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5 - DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

5.1 - Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2 - O **preço do bem arrematado e o valor da taxa de administração (10%)** deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional.

5.3 - Alternativamente o preço do bem arrematado poderão ser pagos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, e/ou PIX, cuja informação será enviada após a finalização do leilão.

- No caso de lote(s) de veículo(s), além da retirada do(s) mesmo(s), a transferência de propriedade no DETRAN em conformidade com o previsto neste edital. No ato da retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação, a “empresa” vendedora exigirá a presença do(s) arrematante(s) para assinar o Documento Único de Transferência (DUT) e reconhecer firma por autenticidade no Cartório próximo à empresa vendedora e/ou receber a Carta de Arrematação devidamente assinada pelo Prefeito e a Comissão de Leilão, uma vez que a mesma procederá à imediata comunicação da venda ao Órgão de Trânsito responsável, isentando-se, assim, de toda e qualquer responsabilidade sobre o(s) veículo(s) após a retirada pelo(s) arrematante(s).

5.4 - O(s) arrematante(s) que não puder(em) retirar o(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação pessoalmente deverá(ão) outorgar Procuração, por instrumento público, para o fim específico de retirada e assinatura do Documento Único de Transferência (DUT) relativo ao(s) veículo(s) arrematado(s).

5.5 - O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.6 - A comprovação da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)” dar-se-á através do envio da Carta de Arrematação, entregue no ato da retirada, assinada pela respectiva coordenação da Comissão Especial do Leilão juntamente com o Prefeito e, no caso de veículo(s), também de cópia digitalizada do documento do(s) mesmo(s) em nome do arrematante, e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

5.7 - Caso o pagamento do preço do bem arrematado, não sejam efetuados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

5.8 - A emissão do documento de Ordem de Retirada está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações deste leilão.

5.9 - O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do Art. 171 do Código Penal.

5.10 - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.10.1 - O PORTAL e a GESTTO não têm qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.11 - Após 15 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de São Mateus para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto a Comissão Especial do Leilão, apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

*** Ressaltamos ainda que TODOS os Lotes estarão disponíveis para retirada a partir da documentação pronta a ser disponibilizada e avisada por e-mail.**

5.12 - Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto a Comissão Especial do Leilão, pelo telefone **27) 99916-7681**.

5.13 - No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a Prefeitura Municipal de São Mateus, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

5.14 - O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura Municipal de São Mateus constante do bem arrematado.

5.15 - Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Mateus no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a Prefeitura Municipal de São Mateus qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.16 - Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 50 (cinquenta) dias a contar da data do leilão, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, além da taxa de 1% (um por cento)/dia acima mencionada, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor, acima mencionada.

5.17 - **VEÍCULOS** - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento das taxas e despesas relativas a transferência de propriedade dos veículos, caso seja necessário a remarcação do chassi, é de responsabilidade do arrematante, cabendo a Prefeitura Municipal de São Mateus a entrega dos veículos sem ônus ou o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao (s) veículo (s) apregoado (s), ainda que anteriores à data do leilão.

5.17.1 - Em até 90 (noventa) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, dos valores devidos à GESTTO, e demais obrigações neste edital previstas, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Mateus, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante agendamento prévio junto a Comissão Especial do Leilão, pelos telefones constantes no item 5.17.2, apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.17.2 - Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto a Comissão Especial do Leilão, pelo telefone **(27) 99916-7681**.

5.17.3 - Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 50 (cinquenta) dias úteis a contar da data do leilão, serão cobradas pela guarda do (s) mesmo (s) as seguintes taxas: R\$ 50,00 (cinquenta reais)/dia por motocicleta (ou veículo similar) arrematada, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/dia por automóvel (ou veículo similar) arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus (ou veículo similar) arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos.

5.17.4 - Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de assinatura de venda no DUT – Documento Único de Transferência pelo Município, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura de São Mateus. Independentemente dessa providência, a Gerência de Patrimônio do Município de São Mateus cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de São Mateus poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.

5.17.4.1 - Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

(DETRANs) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de ECVs – Empresas Credenciadas de Vistoria. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO juntamente com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Os laudos deverão possuir no mínimo o que a legislação em vigor prevê, e, adicionalmente, as seguintes informações sobre o veículo objeto do laudo: placa, uf, marca/fabricante, modelo, tipo de veículo, ano fabricação, ano modelo, cor, combustível, quilometragem, número do crlv, cidade do crlv, uf do crlv, data de emissão do crlv, número do renavam, número do chassi, chassi remarcado (s/n), número do motor, nome completo ou razão social do proprietário, cpf ou cnpj do proprietário, lista de acessórios inspecionados, lista de avarias apresentadas; assim como deverão ser tiradas, no mínimo, a seguinte quantidade e tipos de fotos de cada veículo inspecionado: crlv (caso disponível), dianteira com a lateral direita, dianteira com a lateral esquerda, traseira com a lateral direita, traseira com a lateral esquerda, frente, traseira, odômetro, número do chassi, número do motor, motor, detalhes das avarias.

5.17.4.2 - O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.

5.17.5 - Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

5.17.6 - No caso de veículos vendidos como sucatas correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Mateus todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, bem como a baixa do mesmo no DETRAN, e entregue ao Arrematante sem nenhum direito a documentação.

5.17.7 - O PORTAL e a GESTTO não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

5.18 - No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) o arrematante assinará na Carta de Arrematação, isentando a Prefeitura Municipal de São Mateus, o PORTAL e a GESTTO, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

5.19 - Caso quaisquer lotes, incluindo os de veículos e sucatas de veículos, possuam qualquer tipo de ônus, inclusive de impostos, multas, eventuais débitos, despesas e/ou custos necessários para o desembaraço e liberação dos referidos lotes, incluindo armazenagem, movimentação, transporte, gestão física e logística, diagnóstico patrimonial e de documentação, gestão de documentos, despachante de veículos, assessoria na gestão de bens inservíveis, análise da vida útil econômica, impostos e taxas diversas, inclusive de DETRANs e quaisquer encargos e taxas necessários à regularização de veículos, e aqueles previstos na Resolução 623, de 06 de setembro de 2016, do CONTRAN, no Código de Trânsito Brasileiro, demais resoluções do CONTRAN, e da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

5.20 - Caso serviços da GESTTO, ou de seus fornecedores, sejam demandados, seja pelo município, ou pelo arrematante, para os desembarços e liberações citadas no item 5.19 acima, ou ainda quaisquer demandas dos arrematantes no que tange a gestão de documentos e/ou transferências de propriedade e/ou retirada de lotes, incluindo os de veículos e sucatas de veículos, estarão os arrematantes sujeitos aos seguintes valores: Transferência de Propriedade: R\$ 346,00; Transferência com mudança de município: R\$ 364,00; Transferência com Alienação ou Desalienação: R\$ 354,00; Transferência com mudança de característica: R\$ 346,00; Mudança de característica: R\$ 313,00; 1º Emplacamento: R\$ 297,00; 1º Emplacamento para pessoas portadoras de necessidades especiais: R\$ 607,00; 2ª Via de CRV: R\$ 397,00; 2ª Via de CRV (Licenciamento): R\$ 330,00; Renovação do CRLV: R\$ 330,00; Suspensão temporária de tributo: R\$ 346,00; Não localização: R\$ 214,00; 2ª Via plaqueta chassi: R\$ 418,00; Laudo vistoria da D.R.F.V: R\$ 497,00; Regravação de chassi - Serv. Despachante: R\$ 493,00; Isenção de IPVA: R\$ 423,00; Pagamento do IPVA / Licenciamento / Seguro com baixa: R\$ 230,00; Cadastramento de CRV: R\$ 248,00; Renovação licenciamento (DUAL): R\$ 230,00; Baixa de restrição (Administrativa / Judicial): R\$ 230,00; Baixa total de veículo: R\$ 346,00; Baixa de grande monta para média monta: R\$ 507,00; CRV inválido em outros Estados: R\$ 248,00; Gravação de motor: R\$ 507,00; Substituição motor: R\$ 507,00; Cadastramento motor: R\$ 298,00; Autorização para inspeção veicular: R\$ 184,00; Vistoria domiciliar: R\$ 298,00; Vistoria veículo apreendido: R\$ 218,00; Baixa temporária gravame: R\$ 234,00; Comunicação de venda: R\$ 184,00; Baixa comunicado de venda: R\$ 184,00; Recorte de chassis para baixa total de sucatas: R\$ 350,00; Transferência de outra UF: R\$ 297,00; Diagnóstico de documentação: R\$ 295,00; Transferência com mudança de categoria: R\$ 383,00; Mudança de categoria: R\$ 379,00; Regravação de chassi - Serv. Veículo: R\$ 800,00; Munck: R\$ 159,00/hora, mínimo de 5 horas; Guincho: R\$ 148,00/veículo leve + R\$ 1,95/km rodado; Guincho: R\$ 680,00/veículo pesado + R\$ 3,95/km rodado; Caminhão Baú: 149,00/hora, mínimo de 5 horas; Mão-de-Obra/Ajudante: R\$ 195,00/dia; Diária Armazenagem Veículo Pesado (Caminhões/Ônibus): R\$ 69,00; Diária Armazenagem Veículo Leve (Carros): R\$ 49,00; Diária Armazenagem Motos: R\$ 29,00; Sucatas Diversas: R\$ 3,30/m²/dia; Inspeção de Entrada (por veículo ou lote): R\$ 119,00, Laudo de Vistoria Veicular: R\$ 209,00. Os valores de taxas e serviços não previstos aqui, ou com valores defasados, terão como base, ou reajuste, os valores previstos nas tabelas de honorários dos sindicatos de despachantes, do sistema CONFEA/CREA (engenharia), COFECI/CRECI (corredores de imóveis), CFA/CRA (administradores), OAB (advogados), da Lei Estadual do Estado do Espírito Santo n.º 7.001, de 27 de dezembro de 2001, bem como valores referenciais de leis e instituições congêneres e correlatas com os serviços que forem prestados.

5.21 - É proibido ao arrematante negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da sua retirada, bem como sua transferência, ou seja, antes da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)”, conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

6.1.1 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de São Mateus, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

6.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3 - As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2 - **MULTA** – Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, via cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informadas estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

6.2.1 - Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3 - **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1 - O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2 - Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3 - Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GESTTO poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da Prefeitura de São Mateus dos valores inadimplidos.

6.3.4 - Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) o(s) Bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

7.2 - Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3 - Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

7.4 - CAMPO DE ATUAÇÃO - O PORTAL e a GESTTO não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e a Prefeitura Municipal de São Mateus, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de São Mateus, através do PORTAL e da GESTTO. Cabe a Prefeitura Municipal de São Mateus responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.5 - SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.

7.6 - O PORTAL e a GESTTO, a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O PORTAL e a GESTTO não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.8 - O PORTAL e a GESTTO não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GESTTO poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.9 - MODIFICAÇÃO - O PORTAL e a GESTTO poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL.

7.10 - REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o Cartório 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de São Mateus/ES, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da GESTTO os custos envolvidos.

7.11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de São Mateus, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de São Mateus, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

7.12 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13 - Qualquer esclarecimento será prestado pela Comissão Especial do Leilão, na sede do Setor de Almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de São Mateus ou pelo telefone **(27) 99916-7681**.

7.14 - O Município de São Mateus, a Comissão Especial do Leilão e a GESTTO, aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

7.15 - A Prefeitura Municipal de São Mateus, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.16 - A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

7.17 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial do Leilão, com base na legislação em vigor.

São Mateus, 25 de outubro de 2024.

RITA DE CÁSSIA PEREIRA COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº.14.397/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO 01

LOTE N°	DESCRIÇÃO	VMV
1	MOTONIVELADORA CASE 845B	R\$ 350.000,00
2	FORD CARGO 816S, ANO: 2013/2013, PLACA: OVF7617	R\$ 80.000,00
3	VW NEOBUS THO, ANO: 2018/2019, PLACA: PBN9F78	R\$ 45.000,00
4	ONIBUS VW 15.190 EOD.ORE, ANO: 2011/2012, PLACA: MTS7711	R\$ 65.000,00
5	ONIBUS VW 15.190 EOD.ORE, ANO: 2011/2012, PLACA: MTS7701	R\$ 65.000,00
6	ONIBUS VW 15.190 EOD.ORE, ANO: 2011/2012, PLACA: MTS7680	R\$ 65.000,00
7	ONIBUS VW 15.190 EOD.ORE, ANO: 2011/2012, PLACA: MTS7678	R\$ 65.000,00
8	RENAULT MASTER AIRCROSS LIVE 1.6, ANO: 2017/2018, PLACA: PPO3292	R\$ 35.000,00
9	CITROEN AIRCROSS LIVE 1.6, ANO 2018/2019, PLACA: PBO4A12	R\$ 20.000,00
10	FORD KA SE 1.0, ANO: 2019/2019, PLACA: QRK1G96	R\$ 10.000,00
11	FIAT STRADA WORKING 1.4, ANO: 2013/2013, PLACA: ODR8F33	R\$ 12.000,00
12	FORD KA 1.0, ANO: 2018/2018, PLACA: PPW6695	R\$ 9.000,00
13	FORD KA 1.0, ANO: 2019/2020, PLACA: QRJ7165	R\$ 10.000,00
14	SUCATA DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA	R\$ 800,00
15	SUCATA DE GELADEIRAS, AR-CONDICIONADOS, FOGÃO E BEBEDOUROS	R\$ 1.500,00
16	SUCATAS DIVERSAS (MOBILIÁRIO)	R\$ 700,00
17	SUCATA HOSPITALAR	R\$ 500,00